



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

Acrescentem-se §§ 3º e 4º ao art. 327 do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 327.....

.....

§ 3º A autoridade fiscal deverá consultar o ambiente previsto no art. 324, inciso II, a fim de identificar se houve procedimento fiscal por outro ente da federação relativo ao mesmo período e fatos econômicos.

§ 4º Na hipótese de haver procedimento fiscal instaurado por outro ente da federação, nos termos do § 3º deste artigo, a autoridade fiscal deverá apresentar a fundamentação que justifique o novo lançamento e a não utilização dos resultados do procedimento compartilhado.”

JUSTIFICAÇÃO

O Grupo de Trabalho (GT) criado em decorrência da aprovação do Requerimento (REQ) nº 66, de 2024 – CAE, com o objetivo de avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, apontou uma série de sugestões de aperfeiçoamento ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 68, de 2024. Algumas dessas propostas não estavam consubstanciadas em emendas, enquanto outras estavam inseridas em um conjunto mais amplo de modificações, tornando mais complexa sua recomendação de acolhimento.

Assim, na condição de Coordenador do GT, apresento esta emenda, a fim de formalizar sugestão que reflete o posicionamento dos membros do

colegiado. A proposta ora apresentada é inspirada em sugestão apresentada em audiência pública. O objetivo é prever a obrigatoriedade de a autoridade fiscal consultar o ambiente compartilhado das Administrações Tributárias para identificar se já houve procedimento fiscal por outro ente federativo antes de efetuar o lançamento do tributo. Pretende-se, com isso, evitar duplicidade de autuações, desgaste da relação entre Fisco e contribuinte e desperdício de recursos públicos.

Contamos, dessa forma, com o apoio dos ilustres pares na aprovação da matéria.

Sala da comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3495744013>